

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 /2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **BOM DEMAIS ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELI –EPP**, CNPJ: 63.867.642 /0001-02 I.E: 15.162.498-4 I.M: 5234-0, Av. Pres. Getúlio Vargas nº 6413 Cep: 68.745 00 - Jaderlândia - Castanhal/ Pa. Telefone: (91) 98576.0523, e-mail: bomdemaisalimentos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO NONATO DE ALVIMAR DIAS DA COSTA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 033/2020-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 033/2020-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 182/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 48988/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura.	UNIÃO	CAMIL ALIMENTOS	KG	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 14.000,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 28 de outubro de 2020


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BOM DEMAIS

ALIMENTOS COMERCIO

EIRELI:63867642000102

Assinado de forma digital por BOM

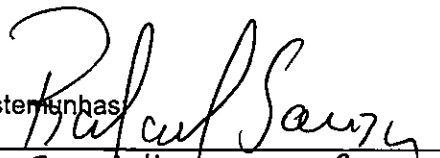
DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO

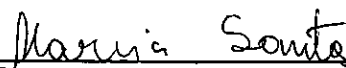
EIRELI:63867642000102

Dados: 2020.10.28 08:54:11 -03'00'

BOM DEMAIS ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELI –EPP

Testemunhas


RG: 7304491-505196


RG: 3306133

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – 3390-39;
Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 595028

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 022/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LEX EDITORA S/A (CNPJ nº 61.160.768/0001-17).

Objeto: Assinatura anual do produto Lex Magister, composto pelo produto Plataforma Magister Net.

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/10/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760-Governança e Gestão;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 594946

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Núm. do Contrato: 161/2019-MP/PA.

Núm. da Apostila: 001

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e IG NETWORK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI (CNPJ: 27.272.596/0001-35)

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Curralinho/PA.

Justificativa do Apostilamento: Alteração da razão social e do representante legal da Empresa, constantes no preâmbulo do Contrato nº 161/2019.

Data de Assinatura: 27/10/2020.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 595097

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 030/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 033/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e BOM DEMAIS ALIMENTOS COMÉRCIO EIRELI-EPP – CNPJ: 63.867.642/0001-02

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO de Açúcar

Data da Assinatura: 28/10/2020

Vigência: 29/10/2020 a 28/10/2021

Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura.	UNIÃO	KG	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 595004

EDITAL Nº 007/2020-MP/1ªPJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotora de Justiça da 1ª PJ de Mosqueiro – Distrito de Belém/PA, Dra. Daniela Souza Filho Moura, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020-MP/1ªPJM, que se encontra a disposição na sede da Promotoria de Justiça de Mosqueiro, localizada na Travessa Pratiqara nº 702, Bairro Vila, Distrito de Mosqueiro, CEP 66.910-970, Município de Belém, Estado do Pará, Fone (91) 3771-1311.

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com o art. 127, art. 129, II e III, da Constituição Federal.

Assunto: Acompanhar medida de proteção em favor da adolescente N.N.M.M.

Mosqueiro, 27 de outubro de 2020

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

1ª Promotora de Justiça de Mosqueiro

Protocolo: 595330

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 07/2020-MP/PJG

O Promotor de Justiça Titular de Gurupá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no artigo 127, caput, da Constituição Federal,

dentre outras relacionadas com a defesa dos direitos metaindividuais por parte do órgão ministerial, e de acordo com o disposto no art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução nº 010/2011-CPJ e Resolução nº 007/2019-CPJ, ambas do MP/PA, torna pública a instauração do Inquérito Civil 05/2020-MP/PJG que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Gurupá, situada na Av. São Benedito s/n, centro, CEP: 68300-000 – Gurupá – Pará – Fone: (91) 3692-1515.

PORTARIA Nº 07/2020-MP/PJG

Investigado: M.J.B.D.S.

Assunto: Defesa do Patrimônio Público

Bruno Alves Câmara – Promotor de Justiça Titular de Gurupá

Protocolo: 595140

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PJG/CGMP; Provimento Conjunto nº 001/2017-MP/PJG/CGMP torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

Portaria: nº 117-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.

Parte no Procedimento: PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA, CNPJ: 04.886.586/0001-94.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2019.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício

Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 595168

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PJG/CGMP; Provimento Conjunto nº 001/2017-MP/PJG/CGMP torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

Portaria: nº 101-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.

Parte no Procedimento: INSTITUTO FRANCISCO PEREZHOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ: 07.277.622/0004-53.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2019.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício

Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 595269

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PJG/CGMP; Provimento Conjunto nº 001/2017-MP/PJG/CGMP torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

Portaria: nº 095-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.

Parte no Procedimento: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, CNPJ: 04.373.163/0050-59.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2019.